



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibaity para o exercício financeiro de 1976.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, o uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 1976 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 4.985.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outros receitas correntes e do capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

1 Receitas de Recolhimento centralizado.

1.1 Receitas correntes.....	Cr\$ 3.675.550
Receitas tributárias.....	Cr\$906.000
Receitas Patrimonial.....	Cr\$4.600
Receitas Industrial.....	Cr\$20.000
Transferências correntes.....	Cr\$2.611.650
Receitas Diversas.....	Cr\$133.300
1.2 Receitas de Capital.....	Cr\$ 1.309.450
Operações de Créditos.....	Cr\$12.400
Alienação Bens moveis e Imóveis.....	Cr\$65.000
Transferências de capital.....	Cr\$1.232.050
Total.....	Cr\$ 4.985.000

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1 Despesas por Fontes de recursos.

1.1 Programação à conta dos recursos próprios	Cr\$2.660.300
1.2 Programação à conta Recursos outras Fontes	Cr\$2.324.700
Total das despesas por fontes de Recursos	Cr\$4.985.000

2 Despesas por Órgãos

2.1 Legislativo Municipal	Cr\$116.010
Câmara Municipal	Cr\$116.010
2.2 Órgãos Executivo	Cr\$ 4.868.990
Gabinete do Prefeito	Cr\$197.200
Divisão de Administração	Cr\$352.050
Divisão da Fazenda	Cr\$888.420
Divisão de Obras e Viação	Cr\$1.149.630



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Divisão de serviços urbanos	Cr\$1.193.930
Divisão de saúde e bem estar	Cr\$238.700
Divisão de Educação e Cultura	Cr\$849.060
Total Geral da Despesa	Cr\$4.985.000

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para manter em equilíbrio orçamentário.

Art. 6º Os órgãos da administração Indiretas e Fundações Instituídas pelo município, terão na forma da Lei, orçamentos próprios elaborados pelos respectivos órgãos de deliberação, coletivo e aprovados por decretos do Chefe do Executivo Municipal, sendo que a Receita será formada pelas Rendas próprias, contribuições municipais, estaduais e federais e outras receitas correntes e de capital, e a Despesa será classificada de acordo com a discriminação adotada para o orçamento Geral do Município.

§ Único. Os orçamentos próprios de que se trata este artigo poderão ser suplementados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal servindo como recursos os constantes do parágrafo 1º, artigo 43 de Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

1º Para atender insuficiência nas dotações especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso, cancelamento parciais ou total do valor de outras dotações Orçamentárias;

2º Para atender as despesas vinculadas as receitas do excesso da arrecadação efetiva das receitas as que estiverem vinculadas;

3º Para atender a quaisquer despesas até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas orçamentárias, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de março de 1964.

4º Para atender as despesas com as fundações instituídas pelo Município, até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações consignadas nos respectivos orçamentos à títulos de transferências correntes e do capital, à favor das mesmas, servindo como recursos as fontes indicadas no artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de mil novecentos e setenta e seis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (25/11/1975).

JOSE DA SILVA REIS
Prefeito Municipal